



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 855, DE 2018

Autor: Sr. Carlos Zarattini

Partido: PT

1. ___ SUPRESSIVA 2. ___ SUBSTITUTIVA 3. X MODIFICATIVA 4. ___ ADITIVA

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altera o art. 1º da MP, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º As concessões de distribuição de energia elétrica de que trata o § 1º-A do art. 8º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, que não tenham sido licitadas na data de publicação desta Medida Provisória, receberão recursos da Conta de Reserva Global de Reversão - RGR no valor de até R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), no prazo máximo de 10 (dez) dias da entrada em vigor dessa Lei, para pagamento de valores não reembolsados, entre 1º de julho de 2017 e a data de transferência do controle acionário, por força das exigências de eficiência econômica e energética e do limite de reembolso de que tratam o § 12 e o § 16 do art. 3º da Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, mediante apuração dos valores pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Gestora do fundo.”

JUSTIFICAÇÃO

O processo de privatização ocorrido no Brasil e em outros países teve como característica a oferta de empresas em preços muito baixos para os compradores, que depois passam a cobrar preços altíssimos pelos produtos e serviços. E isso reflete diretamente na opinião pública. Segundo pesquisa recente do Datafolha, 70% dos brasileiros dizem ser contrários às privatizações. O controle público da energia serve justamente para impedir que a tarifação abusiva prejudique a população, a economia e a segurança nacional. Prova disso é que nenhuma potência mundial privatiza suas matrizes energéticas. Sabe-se, por exemplo, que muitas usinas hidrelétricas dos Estados Unidos são operadas pelo corpo de engenharia do Exército.

Dessa forma, a presente emenda propõe que a obrigação de pagamento da dívida da União com a empresa seja quitada em até 10 dias da entrada em vigor da Lei. O estabelecimento de um prazo claro dá maior previsibilidade e garantia à empresa de que receberá os recursos, tão importantes para sua recuperação

Dep. Carlos Zarattini (PT/SP)



CD/18035.65017-06